

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

**RESOLUÇÃO N° 1897/CONEP**

**Altera Grade Curricular do Curso de Mestrado em Geografia da Universidade Federal de Sergipe.**

**O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável do Relator da Comissão de Pós-Graduação, Profº Cláudio Andrade Macêdo;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Relatora Conselheira ANA ROSEMERÉ SOARES ao analisar o processo nº 3556/97-37;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterada a Grade Curricular do Curso de Mestrado em Geografia, nas seguintes condições:

I - O Curso de Mestrado em Geografia será integralizado por 55 (cinquenta e cinco) créditos sendo:

- a) 21 (vinte e uma) em Trabalhos Orientados (TO's) obrigatórios;
- b) 12 (doze) em Trabalhos Orientados (TO's) optativos;
- c) 02 (dois) em Seminários; e
- d) 20 (vinte) na Dissertação.

II - Serão obrigatórios os trabalhos Orientados (TO's) Cartografia Geográfica, História do Pensamento Geográfico, Teorias e Técnicas em Geografia Agrária, que equivalerão a 07 (sete) créditos cada um deles, correspondendo ao total de 210 (duzentas e dez) horas de atividades.

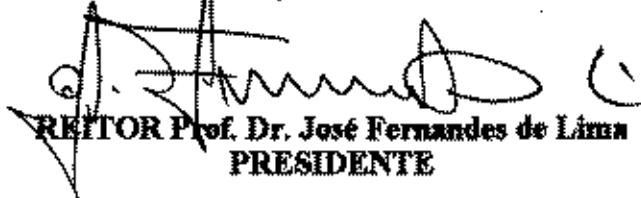
III - Serão optativos os demais trabalhos Orientados (TO's) constantes da grade curricular que equivalerão a 06 (seis) créditos cada um deles, correspondendo ao total de 180 (cento e oitenta) horas de atividades.

Art. 2º - Cada Seminário de Temas Específicos equivalerá a 02 (dois) créditos, correspondendo a 30 (trinta) horas de atividades.

Art. 3º - Os créditos em Trabalhos Orientados (TO's) deverão ser obtidos no prazo máximo de 02 (dois) semestres letivos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1997.



REITOR Prof. Dr. José Fernandes de Lima  
PRESIDENTE